



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.569
Processo: CF-05010/2020
Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0898/2021

EMENTA: Altera a Decisão Plenária nº PL-1669/2020.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 16 de junho de 2021, apreciando o Relatório e Voto em Pedido de Vista exarado pelo Conselheiro Federal Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, e considerando que por intermédio das decisões plenárias nº PL-1669/2020, 2024/2020 e 2074/2020, o plenário do Confea indicou representantes titulares e suplentes para participar do processo seletivo visando a compor as câmaras setoriais/temáticas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, até o final de 2021; considerando que tais indicações deram-se em face de mensagem eletrônica datada de 11 de fevereiro de 2020, oriunda da "Câmara de Sustentabilidade" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, dirigida ao Confea, dentre outros órgãos e entidades, dando conhecimento da carta enviada aos gestores de instituições públicas com assento nas Câmaras Setoriais e Temáticas, uma vez que, à ocasião, o Confea possuía representação na Câmara Temática da Agricultura Sustentável e Irrigação e na Câmara Temática de Insumos Agropecuários, conforme se denota das decisões plenárias nº PL-1515/2019 e PL-0067/2017; considerando que, nesse sentido, no dia 11 de agosto de 2020 foi realizada reunião por videoconferência entre representantes do Confea e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para tratar sobre as Câmaras Temáticas e Setoriais do Conselho Nacional de Política Agrícola (CNPA), onde foi salientada pelo representante daquele Ministério a importância da representação do Confea, se possível, em grande parte de tais câmaras; considerando que coexistem atualmente 31 (trinta e uma) câmaras setoriais, representando as cadeias ou grupos de cadeias produtivas e 5 (cinco) câmaras temáticas, responsáveis pela discussão de grandes temas transversais às cadeias produtivas; considerando que a Decisão Plenária nº PL-1669/2020 aprovou a indicação de representantes para 24 (vinte e quatro) câmaras setoriais e 3 (três) câmaras temáticas; considerando que, posteriormente, as decisões plenárias nº PL-2024/2020 e PL-2074/2020 aprovaram indicações de representantes para mais 2 (duas) câmaras setoriais, a saber: Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Hortaliças e Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Citricultura; considerando, dessa forma, que atualmente há indicação para preenchimento por parte do Confea de 26 (vinte e cinco) câmaras setoriais e 5 (cinco) câmaras temáticas; considerando que as câmaras são as bases de orientação do Governo Federal para a implementação de políticas agrícolas, sendo fundamentais na busca de soluções para todos os segmentos das cadeias produtivas do País; considerando que a CAIS entende como de suma importância a participação do Confea nas supramencionadas câmaras setoriais e temáticas do MAPA, visto que poderá contribuir efetivamente com orientações e sugestões no planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação das atividades do agronegócio no País; considerando entretanto que, posteriormente, no dia 16 de abril de 2021, o indicado como representante suplente para a Câmara Temática de Infraestrutura e Logística do Agronegócio, eng. agric. Eduardo Delgado Assad, declinou da possibilidade de sua indicação (SEI - 0446519); considerando que a Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI, ciente de tal fato, instruiu os autos mediante o Parecer GRI nº 15/2021, tendo informado acerca da indicação do eng. agr. Fábio Avancini Rodrigues, em substituição ao profissional ora indicado (SEI - 0453686); considerando que, de fato, conforme se denota do documento SEI - 0352756, o profissional arrolado no parecer da GRI era, de fato, um dos profissionais indicados pelo CDEn para compor a mencionada câmara temática, ainda em 2020; considerando, portanto, a necessidade da imediata substituição da indicação para a suplência da representação na Câmara Temática de Infraestrutura e Logística do Agronegócio; considerando que verifica-se no currículo do profissional indicado para a suplência de tal representação, que o mesmo foi membro da Comissão Nacional de Infraestrutura e Logística da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, responsável por coordenar ações para reduzir custos logísticos e garantir produtos agropecuários mais competitivos no Brasil e exterior, além de promover articulações junto ao Poder Executivo, Legislativo e aos demais órgãos e entidades do setor (SEI - 0446526); considerando, sobretudo, que nos termos do art. 34 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, compete especificamente à CAIS propor inter-relações com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que envolvam o exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea; e considerando que o Relatório e Voto em Pedido de Vista concordou com a Deliberação nº 99/2021-CAIS, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Alterar a Decisão Plenária nº PL-1669/2020, da seguinte forma: onde se lê: "1) Indicar os representantes abaixo, nas condições de titular e suplente, respectivamente, para participar do processo seletivo visando a compor as câmaras setoriais/temáticas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, até o final do exercício de 2021: (...) 1.27) Câmara Temática de Infraestrutura e Logística do Agronegócio: eng. agric. Maurizio Silveira Quadro (SEI - 0367909) e eng. agric. Eduardo Delgado Assad (SEI - 0367911)", leia-se "1) Indicar os representantes abaixo, nas condições de titular e suplente, respectivamente, para participar do processo seletivo visando a compor as câmaras setoriais/temáticas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, até o final do exercício de 2021: (...) 1.27) Câmara Temática de Infraestrutura e Logística do Agronegócio: eng. agric. Maurizio Silveira Quadro (SEI - 0367909) e eng. agr. Fábio Avancini Rodrigues (SEI - 0446526)". 2) Manter, na íntegra, os demais termos constantes da Decisão Plenária nº PL-1669/2020. Presidiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA, DALTRO DE DEUS PEREIRA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, DANIEL ROBERTO GALAFASSI, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO e RICARDO LUIZ LUDKE.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 21/06/2021, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469084** e o código CRC **266F7484**.